



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Processo Administrativo N° 000.908.03.2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de material de consumo utilizado na área hospitalar e ambulatorial para o Projeto Ambulatório da Faculdade de Medicina - FAEN, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e anexas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
Toalhas brancas 100% algodão, medindo 75x120cm	5	Unid
Lençol branco de tecido plano, sem elástico, tamanho solteiro, medindo 1,60x2,40m	4	Unid
Rolo de lençol de papel branco, para maca hospitalar, largura: 70cm	20	Unid
Anestésico para mucosa para inserção de DIU – Creme anestésico (lidocaína 2,5%, prilocaína 2,5%, creme base QSP – 60g)	10	Unid
Espéculo vaginal descartável estéril, fabricado em poliestireno, tamanho M – dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	100	Unid
Espéculo vaginal descartável estéril, fabricado em poliestireno, tamanho G – dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	50	Unid
Escova cervical ginecológica descartável estéril, cerdas em nylon e formato cônico	100	Unid
Espátula de Ayres fabricada em madeira de bétula, não estéril, haste alongada e extremidade arredondada, dimensões: 8x178x1,6mm	100	Unid
Fixador celular em aerosol, composto por propilenoglicol, álcool etílico absoluto e butano	10	Unid
Compressa de gaze hidrófila, não estéril, fios 100% algodão, tamanho 7,5x7,5cm, 13 fios (Pct c/ 500 unidades)	2	Pct
Papel toalha interfolhado descartável, dimensão: 20x23cm (Pct c/ 1000 folhas)	20	Pct
Papel grau cirúrgico (60m ²), filme multilaminado azul (54g/m ²), bobina com 100m de comprimento e 10cm de largura	2	Unid
Papel grau cirúrgico (60m ²), filme multilaminado azul (54g/m ²), bobina com 100m de comprimento e 20cm de largura	2	Unid
Máscara cirúrgica tripla descartável, com clipe nasal e elástico lateral (Cx c/ 50 unidades)	30	Caixas
Gorro/touca descartável com elástico, sanfonada (Pct c/ 100 unidades)	20	Pct
Fitas reagentes para glicosímetro, tiras de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal (Pct c/ 50 unidades)	2	Pct
Roleta dental n° 2, formato cilíndrico (Pct c/ 100 unidades)	10	Pct
Anestésico tópico gel benzocaína 200mg/g, sabor tutti-frutti, recipiente com 12g	10	Unid
Detergente enzimático, formulação 4 enzimas (Protease, lipase, amilase e carbohidrase)	5	L
Óleo vegetal para massagem (Semente de uva, amêndoas...)	5	L
Lixeira branca 50L, com pedal, cesta e tampa e injetados em plástico polipropileno copolímero, 2 ganchos para fixação do saco de lixo	4	Unid



2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de material de consumo utilizado na área hospitalar e ambulatorial é de extrema importância para o Projeto Ambulatorio da Faculdade de Medicina – FAEN, tendo em vista sua necessidade de atender as demandas do Ambulatório para garantir assistência a população. Além disso, os insumos hospitalares em sua maioria são itens de uso único, descartáveis ou não duráveis, como por exemplo, máscaras, toucas, espéculos, papel toalha ou cirúrgico, entre outros, necessitando serem adquiridos periodicamente. A falta desses itens poderá gerar problemas e atrapalhar o desenvolvimento do Projeto, prejudicando o atendimento a população e gerando danos a saúde pública. Portanto, é notório a importância da aquisição dos itens especificados acima.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A contratada compromete-se a realizar a entrega integral objeto definido neste Termo de Referência na sede da FUNCITERN, **Rua Machado de Assis, 394, Centro - Mossoró/RN**. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio da autorização de fornecimento pela CONTRATANTE.

3.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

3.3. Eventuais taxas ou impostos que venham a ser aplicáveis à entrega do item será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com tais despesas sem qualquer ônus adicional para a contratante., que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta do Projeto Ambulatório da Faculdade de Medicina - FAEN, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

5. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A proposta será avaliada com base no menor preço unitário apresentado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento do objeto de acordo com a forma estabelecida pela Contratada. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica ou outro meio acordado entre as partes.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, após o fornecimento do objeto, uma Nota Fiscal devidamente emitida, contendo detalhada descrição do que foi fornecido.

7 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários a entrega correta dos itens adquiridos.

8.2. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução e entrega em conformidade com o objeto contratado;

8.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à contratada, após o fornecimento do objeto.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o item atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência.

9.2. Assumir inteira responsabilidade com o fornecimento do produto.

9.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.

9.4. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

9.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação, e demais critérios já firmados por esta Fundação.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Sabrina Maria Pessoa Lopes
Setor de Compras da FUNCITERN

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

MINUTA DE CONTRATO N° 008/2024



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E A EMPRESA..... PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS, MEDIANTE DEMANDA.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, situada na Av. Prof. Antônio Campos, s/n Campus Universitário Central, prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-620 – Mossoró-RN RN, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, CIDADE/UF, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no Registro Geral sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS, MEDIANTE DEMANDA**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos, Portarias e Instruções Normativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, obedecendo as **Especificações e Quantidades**, descritas no Termo de Referência, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e rações para cães e gatos, mediante demanda, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e anexas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Antipulgas e carrapatos em comprimido para cães de 20,1 a 40kg (unid com quantos comp?)	90	Unid		
Vermífugo 700mg para cães e gatos (Caixa c/ 4 comprimidos)	30	Caixas		
Vermífugo em suspensão oral 30ml, para filhotes, cães e gatos	10	Unid		
Antiinflamatório Meloxicam 0,5mg (Caixa c/ 10 comprimidos)	30	Caixas		
Antiinflamatório Meloxicam 2,0mg (Caixa c/ 10 comprimidos)	10	Caixas		
Antibiótico Doxiciclina 100mg (Caixa c/ 16 comprimidos)	50	Caixas		
Antibiótico Doxiciclina 200mg (Caixa c/ 16 comprimidos)	50	Caixas		
Pomada cicatrizante, anti-infecciosa e epitelizante 50g, de uso veterinário	10	Unid		



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Remédio para sarna spray 125ml	10	Unid		
Sabonete para sarna 80g	20	Unid		
Suplemento vitamínico 120ml	20	Unid		
Ração premium para cães adultos – Pct 25Kg	25	Pct		
Ração premium para gatos adultos – Pct 25Kg	30	Pct		

1.2. Essas quantidades são de referência, podendo sofrer alterações ou haver o remanejamento de verba, entre os valores e quantidades destinadas a cada itens, as aquisições serão feitas mediante a necessidade do Projeto.

1.3. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXX).

2.2. A CONTRATADA deve apresentar a Fundação, após a entrega dos produtos, nota fiscal, incluindo a descrição detalhada dos produtos, com valores compatíveis com sua proposta final e o contrato. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica ou outro meio acordado entre as partes.

2.3. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa vencedora, nos termos deste Contrato;

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado.

2.5. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

2.6. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A contratada compromete-se a entregar os produtos definido neste Termo de Referência no endereço da Fundação, localizado na Rua Machado de Assis, nº 394, Centro – Mossoró/RN, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, obedecendo as demandas do Projeto, mediante emissão e envio de Autorização de Fornecimento.

3.2. As solicitações serão feitas **parceladamente**, de acordo com a demanda do Projeto, essas quantidades são de referência, podendo sofrer alterações ou haver o remanejamento de verba entre os valores e quantidades destinadas a cada item.

3.3. A responsabilidade pela fiscalização dos produtos entregues ficará a cargo de um responsável designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade com as especificações acordadas.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

3.5. Eventuais taxas ou impostos que venham a ser aplicadas aos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com tais despesas sem qualquer ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a entrega dos produtos;

4.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, após a entrega dos produtos e a emissão de Nota fiscal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

4.1.3. Designar responsável para acompanhar e fiscalizar os produtos entregues, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações do Termo;

4.1.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados a prestação dos serviços, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.5. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Executar fielmente a entrega dos produtos, assumindo inteira responsabilidade com o serviço prestado, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;

4.2.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

4.2.5. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviço;

4.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

4.2.7. Após cada entrega, a contratada deverá emitir e enviar a Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal com descrição detalhada dos produtos e com valores compatíveis a sua proposta final, além de enviar a documentação solicitada no item 2.4, para viabilização do devido pagamento.

4.3. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

4.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato;

4.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNCITERN;

4.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser renovado em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. De acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações unilaterais realizadas pela Fundação, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNCITERN, e será suspensa de participar de licitações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

7.2. Caso à empresa se recuse a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNCITERN, o direito de convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação;

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN, por prazo de 05 (cinco) anos.

7.3.1. A multa prevista no item 7.3, será aplicada quando a Contratada descumprir as cláusulas do Contrato, não executando os serviços ou retardando a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNCITERN;

7.4. As sanções previstas no subitem 7.3 (advertência e suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

7.5. DA APLICAÇÃO DA MULTA

7.5.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:

7.5.1.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

7.5.1.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;

7.5.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. O recurso será apreciado pela Administração da FUNCITERN, que poderá rejeitar ou não a multa, sendo fundamentada a decisão da FUNCITERN;

7.5.1.4. Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.5.1.5. Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato e/ou aplicar multa;

8.1.1. Conforme art. 137, da Lei nº 14.133/2021, serão motivos para extinção do contrato, assegurando a ampla defesa, os seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

d) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

e) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

g) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;

ih cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;

8.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

9.1. Incumbirá a CONTRATANTE, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Projeto CastrAção, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Termo de Referência – Processo Administrativo N° 000.891.03.2024, conforme determina o artigo 92, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO

12.1. Quando verificar necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste de valores, o mesmo passará por reajuste **anual**, com intervalo mínimo de um ano, a solicitação da CONTRATADA será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, nos termos do art. 25°, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se eventuais dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelas partes. E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, o qual é lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se lêem abaixo.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 2024.

FUNCITERN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

CPF:

RG:

2 _____

CPF:

RG: